

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 14/05/13 a 22/05/13

Carimbo e Assinatura

Elena Ilenir Loren Borella
Chefe de Gabinete
Port. 010/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no mural da câmara
de 14/05 a 22/05/13

Carimbo e Assinatura
Renato Kuhlmann Graciani
Controlador Interno
Post. 000000

LEI ORDINÁRIA Nº 418/2013

“REGULAMENTA OS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A feira livre funcionará nas Quarta Feiras a partir das 6:30 horas da manhã e aos Sábados a partir das 16:00 horas.

Art. 2º. – O local de funcionamento da feira livre será indicado aos feirantes pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 3º. - Nos dias que ocorrerão a feira, fica terminantemente proibido a venda ambulante de produtos hortifrutigranjeiro nos horários que antecedem o horário da feira.

Art. 4º. – O feirante que não observar o dia e horário para o início das atividades que consta no art. 1º estará suspenso por um dia correspondente ao mesmo dia da infração, ou seja: Se a infração ocorrer no Sábado o feirante ficará suspenso para o próximo Sábado, se a infração ocorrer na Quarta feira o feirante ficará suspenso para a próxima Quarta feira, de comercializar seus produtos, mediante a notificação da Secretaria municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Handwritten signature



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS**

Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) ficará responsável para, cadastrar, fiscalizar, notificar e ou suspender o feirante que não cumprir com o disposto nesta lei.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrários ou conflitantes.

Parecis, 14 de maio de 2013.

**LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito do Município**